

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0511.02/2021-SRP

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de JULHO de 1993 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), e Decreto n.º 5.450, de 31 de Maio de 2005.

PREÂMBULO

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU torna público para conhecimento de todos os interessados que até o dia **02 DE DEZEMBRO DE 2021 às 08:55hs a plataforma eletrônica BBMNET** estará aberta pelo Pregoeiro para o **cadastro de propostas, a abertura das propostas no dia 02 DE DEZEMBRO DE 2021 às 09:00 e a fase de disputa de lances no dia 02 DE DEZEMBRO DE 2021 às 10:00**, da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0511.02/2021-SRP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de JULHO de 1993 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), e Decreto n.º 5.450, de 31 de Maio de 2005 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS DIVERSOS, ENVOLVENDO MONTAGEM/DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE.
Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA E GABINETE DA PREFEITA.
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE.
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Forma de Execução:	Indireta
Cadastramento das Cartas Propostas:	Início: 23 DE NOVEMBRO DE 2021 pelo Pregoeiro às 17h30min Término: 02 DE DEZEMBRO DE 2021 pelo Pregoeiro às 08h55min
Abertura das Cartas Propostas:	Início: 02 DE DEZEMBRO DE 2021 pelo Pregoeiro às 09h00min
Sessão de disputa de Lances:	Início: 02 DE DEZEMBRO DE 2021 pelo Pregoeiro às 10h00min

Compõe-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações;
- Anexo IV – Minuta Ata de Registro de Preço;
- Anexo V – Minuta do Contrato.

1 - DO OBJETO.

1.1- A presente licitação tem como objeto **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS DIVERSOS, ENVOLVENDO MONTAGEM/DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.**

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO.

2.1- Poderá participar da presente licitação qualquer INTERESSADO localizado em qualquer Unidade da Federação, cadastrado ou não na Prefeitura Municipal de ACARAÚ-CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira e a pertinência de seu objetivo social com o objeto da licitação.

2.2- CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE ACARAÚ: O cadastramento junto à Prefeitura de ACARAÚ (Inscrição no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, situada na Rua Major Coelho, 185, Centro – CEP: 62580-000 – Acaraú – CE, apresentando a documentação exigida, até às 12h00min do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de Proposta de preços e a revalidação/atualização de documentos, em até 01 (um) dia útil antes.

2.3- Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.4- Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de ACARAÚ - CE;
- d) que tenham sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ
Fis. 78
Rubrica



Pública;

e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;

f) que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM;

g) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

2.5- Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM.

2.6- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM, e o envio das Cartas Propostas comerciais se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada ou através de uma das corretoras que operem na BBM.

2.7- As pessoas jurídicas deverão credenciar seus representantes junto à BBM, mediante a apresentação de:

a) Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico da BBM, declarando cumprir as exigências do edital, bem como outorgando poderes ao seu representante para participar da licitação;

b) comprovante do pagamento da taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, na forma do artigo 5º, III, Lei 10.520/2002.

2.7.1- Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

2.7.2- O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, um valor, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação (Artigo 5º, Inciso III, Lei 10.520/02).

2.7.3- O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.7.4- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de ACARAÚ ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.7.5- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.8- Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

2.9- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2.9.1- Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda à sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

3 - DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO.

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 3.1.1- Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2- Recebimento das "Propostas de preços" via sistema;
- 3.1.3 Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 3.1.4- Lances;
- 3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.6- Recursos;
- 3.1.7- Adjudicação.

4 - DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS.

4.1- Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da Internet, sendo:

a) a Proposta de Preços e seus anexos através do sistema.

4.1.1- Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via Internet somente poderão ter as extensões .doc, .xls, ou .pdf.

4.1.2- Os documentos a serem enviados via Internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (.zip ou .rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

4.2- Orientações sobre a documentação enviada, obedecendo as disposições abaixo:

4.2.1- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

4.2.2- Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente comprovada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

4.2.3- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

4.2.4- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Proposta de Preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.2.5- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.2.6- Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

4.2.7- Os documentos apresentados, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação e Pregão.



4.3- O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

4.4- O Pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada, conforme o caso.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1- A Proposta de Preços, deverá ser elaborada em formulário específico, e preenchida exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sem a identificação do fornecedor, sob pena de desclassificação**, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I do Edital, a qual conterá:

5.1.1- A modalidade e o número da licitação;

5.1.2- Endereçamento ao PREGOEIRO da Prefeitura de ACARAÚ;

5.1.3- Prazo de entrega dos bens, conforme os termos deste edital;

5.1.4- Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.5- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, contendo a respectiva **MARCA**;

5.1.6- Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da Proposta de Preços, todos em moeda corrente nacional;

5.1.7- Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

5.2. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

5.2.1. A licitante deverá encaminhar sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, através da opção **FICHA TÉCNICA**.

5.3- Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

5.3.1- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

5.3.2- Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

5.3.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4- Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo o PREGOEIRO proceder às correções necessárias.

5.3.5- Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores à média dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Termo de Referência.

5.3.6- Na análise das Propostas de Preços o PREGOEIRO observará o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

5.4- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1- A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

5.5- O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.6- A apresentação da Proposta de Preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

5.7- Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao PREGOEIRO por meio do sistema.

5.8- Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item:

5.9- Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o **licitante vencedor** deverá encaminhar **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL CONSOLIDADA**, para o e-mail licitacao@acarau.ce.gov.br e em original, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de 03 (três) dias, para o endereço: Rua Major Coelho, 185, Centro - CEP: 62580-000 - Acaraú - CE. Att. Comissão Permanente de Licitação e Pregão de Acaraú/CE.

5.9.1- A Proposta de Preços final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da licitante, contendo os seguintes dados:

- a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente;
- b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;
- c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contrato em nome da empresa.

5.9.2- A Proposta de Preços final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE ACARAU, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 6.2 a 6.6**), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1 - Cópia do CPF e RG do proprietário e sócios.

6.2.2- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.4- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.5- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 29)

6.3.1 - Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

6.3.2 - Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL OU MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

6.3.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;

6.3.4 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FISCAL ESTADUAL (CND) específica para participar de licitações, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

6.3.5 - CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

6.3.6 - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

6.3.7 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: www.tst.jus.br;

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30)

6.4.1 - A empresa deverá apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório;

6.4.1.1 - devendo o referido atestado comprovar de forma detalhada aptidão as atividades pertinentes ao objeto desta licitação.

6.4.2 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que conste responsável (eis) técnico (s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação. Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE.

6.4.3 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de engenharia civil, devidamente reconhecido pela entidade competente.

6.4.3.1 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e aditivos, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial;

b) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Prestação dos Serviços;

c) O diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

6.4.4 - Apresentar cópia da carteira do conselho do(s) profissional(ais) / engenheiro(s).

6.4.5 - Fica vedada a participação de profissional como responsável técnico, devidamente indicado pela licitante sendo este responsável técnico indicado por outro licitante, caso ocorra tal fato, o devido profissional optará por qual empresa o mesmo irá representar ou ser responsável técnico.

6.5 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31)

6.5.1 - Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

6.5.2 - Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

Quando S.A., Balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

6.5.3 - Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

6.5.4 - Comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

Onde:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longa Prazo

6.5.5 - Apresentar Certidão Negativa de Falência ou de Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa.

6.5.6 - Capital Social mínimo ou patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação, conforme item 12. do Termo de Referência. A comprovação poderá ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta comercial da Sede da Licitante ou através do Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da Sede da Licitante, de acordo com o dispositivo do art. 31, inciso III, § 2º da lei nº 8.666/93.

6.6. - DECLARAÇÕES E OUTRAS EXIGÊNCIAS:

6.6.1 - Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Modelo. **(Anexo III)**

6.6.2 - Declaração de concordância nos termos estabelecidos no edital, modelo **(Anexo III)**

6.6.3 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação. Modelo **(Anexo III)**.

6.6.4 - Declaração de Conhecimento e aceitação do Teor do Edital **(Anexo III)**;

6.7- No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE ACARAU**, a documentação mencionada nos subitens **6.3 a 6.5** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de ACARAU, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem **6.6** do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

6.7.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de ACARAU deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.8- Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

7 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO.

7.1 O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM.

7.1.1- O Sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da TURISMO E CULTURA de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil.

7.1.2- Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de ACARAU /CE, designado como PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>).

7.1.3- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e/ou seu representante e subsequente encaminhamento da Proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "**Login**" opção "**Licitação Pública**" "**Sala de Negociação**".

7.1.4 - As propostas de preços deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital.

7.2- Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.2.1- Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Cartas Propostas apresentadas.

7.2.2- Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Cartas Propostas, não mais será permitido o cadastramento de Carta Proposta ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das propostas de preços recebidas, passando o PREGOEIRO a avaliar sua aceitabilidade, bem como esclarecimentos sobre cotas exclusivas e segregação de licitantes dentro dos limites legais.



7.3.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.3.2. Até a abertura da sessão os proponentes poderão retirar ou substituir as Propostas apresentadas.

7.3.3. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas, não mais será permitido o cadastramento de propostas de preços ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.4. LANCES SUCESSIVOS: Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.4.1. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.4.2. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.4.3.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.4.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.4.5. Durante a fase de lances, o PREGOEIRO poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.

7.5. MODO DE DISPUTA: Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto nº 10.024/2019.

7.5.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 2 % (dois por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.5.3. Após o encerramento da etapa de lances, o PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste



Edital. Ficando o prazo estipulado para apresentação da contraproposta de **até 01 (uma) hora**, a contar da hora da solicitação/encaminhamento do PREGOEIRO. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

7.5.4. O sistema informará a proposta de preços de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.5.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das propostas de preços, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante no termo de referência e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito e tendo efetivada a verificação da licitude de preços diversos para itens iguais que tenham sido separados por ocasião de favorecimento lícito.

7.5.5.1. ATENÇÃO: Após a etapa competitiva (etapa de lances), o PREGOEIRO irá solicitar do licitante mais bem classificado que REESPECIFIQUE SEU PREÇO. O sistema disponibilizará ao referido licitante, na barra de tarefas, um "botão" cuja denominação é "**REESPECIFICAR PREÇO**". O licitante deverá clicar nessa função, ajustar seu(s) preço(s) unitário(s) ao valor negociado, e concluir a etapa.

7.5.5.2. O licitante deverá providenciar o ajuste de seus valores unitários ao valor negociado (REESPECIFICAR PREÇO), no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do PREGOEIRO. Não ocorrendo o licitante será **DESCCLASSIFICADO**.

7.5.6. Tratando-se de preço inexecuível o PREGOEIRO poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta de preços, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.5.7. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o PREGOEIRO poderá solicitar o envio dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

7.5.8. O lance ofertado depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.5.9. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecuíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.5.10. Considerar-se-ão preços manifestamente inexecuíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.5.11. Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação.

7.5.12. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município ACARAU/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.

7.5.13. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o PREGOEIRO deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:

7.6.1. Os documentos relativos à fase de habilitação, compreendidos no item 6 deste instrumento, deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta de preços.

7.6.2. Os licitantes que deixarem de anexar junto ao sistema, quaisquer dos documentos exigidos no item 6 (documentos de habilitação), ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, exceto os casos previstos na Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei Complementar Nº. 147/14 e suas alterações.

7.6.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.6.4. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, permitida negociação - subitem 7.5.3 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta de preços que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.6.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, o PREGOEIRO poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas de preços esboçadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

7.6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, obedecido o exigido em Lei.

7.7. RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.7.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

7.7.2. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

7.7.3. O recurso será dirigido à(s) Unidade(s) Gestora(s), por intermédio do PREGOEIRO, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso,



a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela(s) Unidade(s) Gestora(s).

7.7.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante no momento oportuno.

7.7.5. O recurso contra decisão do PREGOEIRO terá efeito suspensivo.

7.7.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) Unidade(s) Gestora(s) adjudicará(ão) a(s) proposta(s) de preços vencedora(s) e a homologará(ão), para determinar a contratação.

7.7.8. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do MUNICÍPIO DE ACARAÚ.

7.8. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas de preços escritas e ainda os lances, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

7.8.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) Ao(s) Ordenadores competente(s) para homologação e subsequente formalização de Contrato, se for o caso e de Instrumento Contratual.

7.9. SUSPENSÃO DA SESSÃO: AO PREGOEIRO é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

7.9.1- O Pregoeiro, a qualquer tempo, na análise das propostas de preços e seus anexos, das amostras e dos documentos de habilitação, poderá solicitar outros documentos, pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.9.2. Se ocorrer a desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.3. No caso de a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <http://www.bbmnet.com.br>.

7.10. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das propostas de preços/ofertas será(ão) declarado(s) vencedor(es) o(s) licitante(s) que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar(em) menor preço por item, cujo objeto do certame a ele(s) será(ão) adjudicado(s).

7.10.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.10.2. A intimação dos atos proferidos pela administração - Pregoeiro ou Diretores - será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<http://www.bbmnet.com.br>), no "chat" de mensagem.

8 - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S).

8.1- As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, conforme abaixo:

Dotações	Orçamentárias:	
02.01.04.122.0030.2.006.0000	/	02.01.04.122.0001.2.003.0000
08.01.13.392.0030.2.078.0000	/	08.01.13.122.0030.2.073.0000

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00.

9 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

9.1- Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, impugnar o ato convocatório deste Pregão, e solicitar esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis desta mesma data.

9.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1- O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de ACARAÚ;

9.2.2- A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Prefeitura de ACARAÚ, dentro do prazo editalício;

9.2.3- O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4- O pedido, com suas especificações;

9.3- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4- A resposta do Município de ACARAÚ - CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Prefeitura de ACARAÚ, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

9.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.



9.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

9.7- DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, ao Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

9.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.8- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de ACARAÚ/CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A adjudicação dar-se-á pelo PREGOEIRO quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

10.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

10.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelo(s) licitante(s) vencedor(es) dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO deste edital.

10.4. O(s) licitante(s) classificado(a)(s) em primeiro lugar terá(ão) o prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer(em) perante ao gestor a fim de assinar(em) a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

10.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo PREGOEIRO, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

10.6. O Registro de Preços gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ-CE. Será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

11.1. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o (ANEXO IV) será assinada pelo Ordenador de Despesa da Secretaria de TURISMO E CULTURA de Acaraú/CE, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

11.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do(s) licitante(s) vencedor(es).

11.3. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal

8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

11.4. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

11.5. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no ANEXO I do Termo de Referência deste edital.

11.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta previa ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

11.7. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

11.7.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal no 7.892/13.

11.8. Caberá ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

11.9. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado, não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

11.10. A Prefeitura Municipal de ACARAÚ/CE, providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial e através de meio Presencial.

11.11. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes da Lei 10.520/02 e seus Decretos.

11.12. A Prefeitura Municipal de ACARAÚ/CE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

11.13. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

11.14. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

11.15. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial e através da Internet.

11.16. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexos deste Edital.

11.17. As quantidades previstas no Anexo I. Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

11.18 A Ata de Registro de Preços produzirá seus efeitos jurídicos e legais a partir da data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

12.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato celebrado entre o Município, através da Secretaria Interessada representada pelo Secretário Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO IV) a minuta do contrato a ser celebrado.

12.1.2- O(s) licitante(s) além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverá(ão) obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexa a este edital.

12.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de ACARAÚ convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do contrato, que firmará o compromisso entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1 - O(s) Licitante(s) Vencedor(es) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es) durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de ACARAÚ.

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3- Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não assinar(em) o contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha comparativa de preços, anexa aos autos do processo.

12.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do contrato no quadro de avisos e publicações, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.4- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto nos artigos

57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.5 - O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.7- O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

12.8- Por ocasião do ato da assinatura do contrato, por meio de convocação da empresa vencedora se obriga a apresentar os seguintes documentos:

a) CERTIDÃO SIMPLIFICADA da Junta Comercial, onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão;

b) Alvará de Licença de Funcionamento da empresa.

13 - DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS.

13.1- DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇOS: O fornecimento dos Produtos se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/SERVIÇOS, por parte da Administração ao(s) licitante(s) vencedor, que englobará integralmente os quantitativos, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

13.1.1- A ordem de COMPRA/SERVIÇOS emitida conterá os Produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico.

13.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de COMPRA/SERVIÇOS, o fornecedor deverá fazer a entrega dos Produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

13.1.3- O aceite dos Produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos Produtos entregues.

13.2 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os Produtos licitados deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS.

13.2.1- Os Produtos deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS:

13.2.2- Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

13.2.3- Por ocasião da entrega dos Produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

13.2.4- Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do órgão contratante.



13.2.5- No caso de constatação da inadequação dos itens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo estipulado pelo órgão, adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

13.3- Os itens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) a entrega dos itens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

14 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO.

14.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

14.2- PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens, segundo as ordens de compras/serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do(s) licitante(s) vencedor(es), todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

14.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

14.3- REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

14.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste



demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15 - DAS SANÇÕES.

15.1- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar, Contrato ou Ordem de Compras/Serviços, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ACARAÚ e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ACARAÚ pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

15.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

15.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer produto solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

15.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens.

15.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor POR ITEM do contrato, conforme o caso;

15.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

15.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

15.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.4- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.4.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de ACARAÚ e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de ACARAÚ pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16 - FRAUDE E CORRUPÇÃO.

16.1- As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1- As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

17.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outros casos, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

17.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

17.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

17.6- A Homologação do presente procedimento será de competência do Secretário Gestor.

17.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

17.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de ACARAÚ - CE.

17.9- Quaisquer informações poderão ser obtidas diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Prefeitura de ACARAÚ, situada na Rua Major Coelho, 185, Centro - CEP: 62580-000 - Acaraú - CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao@acarau.ce.gov.br.

17.10- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, ou mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Prefeitura de ACARAÚ/CE, situada no endereço constante no subitem anterior, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a:

- a) fornecer CD ROOM, PEN DRIVE.

17.10.1. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no seguinte sítio virtual: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE, e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

17.11- O Termo de Referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Prefeitura de ACARAÚ.

17.12- Todas as normas inerentes à contratação, discriminadas no Anexo - Termo de Referência deste Instrumento Convocatório, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Propostas de Preços.

17.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

17.14- Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de ACARAÚ/CE, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, no site da BBM: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, e na página do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE no endereço eletrônico: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Acaraú - CE, 18 de Novembro de 2021.



TIAGO FONTELES SOUZA
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS DIVERSOS, ENVOLVENDO MONTAGEM/DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.

2- CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA E GABINETE DA PREFEITA.

3- INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência visa orientar o processo de aquisição FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS DIVERSOS, ENVOLVENDO MONTAGEM/DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, conforme especificações aqui consignadas, através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

4- FUNDAMENTO LEGAL:

Processo de Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores; Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

5- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O processo de locação é mais vantajoso para o Município, pois, entre os benefícios da locação temos já inclusos no valor do aluguel do equipamento, fatores como: depreciação dos equipamentos locados, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, equipe e profissionais especializados na montagem e desmontagens das referidas estruturas.

Portanto, considerando a locação com montagem e desmontagem, a realização deste certame licitatório, dentro das especificações contidas neste Termo de Referência, torna-se fundamental para que se mantenha o excelente desempenho das Ações do Município de Acaraú/CE.

Os quantitativos solicitados são estimativos, e referem-se ao período de 12 (doze) meses, conforme a demanda que poderá surgir ao decorrer do tempo, podendo ser alterados, conforme as necessidades da administração pública do município através da Secretaria de Turismo e Cultura e do Gabinete da Prefeita.

6- DA EXECUÇÃO:

- a) A solicitação do produto/serviços, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através de Ordem de Compras/Serviços expedida por estas Secretarias.
- b) Na impossibilidade da execução dos serviços dentro dos prazos, a licitante deverá justificar formalmente até 48 (quarenta e oito) horas antes do seu término.
- c) As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto ou a execução dos serviços nos locais indicados é de total responsabilidade da contratada.
- d) A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho/Ordem de Serviços, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela Contratante, sob pena de devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.
- e) O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
- f) Recebimento provisório: Num prazo de 02 (dois) dias e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc.
- g) Recebimento definitivo: Ocorrerá em, no máximo 10 (dez) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e fiscal do contrato e constará de:
 - i.1) Verificação das conformidades com a quantidade requisitada, especificações aderentes aos termos contratuais e análise do item considerando os mesmos critérios da apresentação da amostra, considerando ainda o comparativo das amostras enviadas e aprovadas da contratante.
 - i.2) O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
- h) Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a contratada se obriga substituir os bens em desacordo ou entregar os bens



remanescentes às suas despesas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

4.5.4 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas despesas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, de forma imediata, afim de não comprometer o andamento do evento.

- i)** Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado.
- j)** Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- k)** A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.
- l)** O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ata de Registro de Preços.
- m)** As prestações de serviços objeto do presente termo deverão ser realizadas em todo o território do município de Acaraú/CE, onde todos os custos relacionados a transporte, frete, deslocamento de pessoal e equipamento se dará por responsabilidade da contratada.

7- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LICITAÇÃO

7.1.1 - Cópia do CPF e RG do proprietário e sócios.

7.1.2- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.1.3- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.1.4- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.1.5- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 29)

7.2.1 - Prova de inscrição do CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

7.2.2 - Prova de INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL OU MUNICIPAL, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

7.2.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;

7.2.4 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FISCAL ESTADUAL (CND) específica para participar de licitações, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

7.2.5 - CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

7.2.6 - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

7.2.7 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: www.tst.jus.br;

7.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30)

7.3.1 - A empresa deverá apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório;

7.3.1.1 - devendo o referido atestado comprovar de forma detalhada aptidão as atividades pertinentes ao objeto desta licitação.

7.3.2 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que conste responsável (eis) técnico (s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação. Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE.

7.3.3 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de engenharia civil, devidamente reconhecido pela entidade competente.

7.3.3.1 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e aditivos, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial;

b) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Prestação dos Serviços;



c) O diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da Diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

7.3.4 - Apresentar cópia da carteira do conselho do(s) profissional(ais) / engenheiro(s).

7.3.5 - Fica vedada a participação de profissional como responsável técnico, devidamente indicado pela licitante sendo este responsável técnico indicado por outro licitante, caso ocorra tal fato, o devido profissional optará por qual empresa o mesmo irá representar ou ser responsável técnico.

7.4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31)

7.4.1 - Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

7.4.2 - Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

Quando S.A., Balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

7.4.3 - Sociedades constituídas há menos de um ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

7.4.4 - Comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

Onde:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

7.4.5 - Apresentar Certidão Negativa de Falência ou de Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa.

7.4.6 - Capital Social mínimo ou patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação, conforme item 12. do presente Termo. A comprovação poderá ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta comercial da Sede da Licitante ou através do Balanço Patrimonial

devidamente registrado na Junta Comercial da Sede da Licitante, de acordo com o dispositivo do art. 31, inciso III, § 2º da lei nº 8.666/93.

7.5. - DECLARAÇÕES E OUTRAS EXIGÊNCIAS:

7.5.1 - Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Modelo. **(Anexo III)**

7.5.2 - Declaração de concordância nos termos estabelecidos no edital, modelo **(Anexo III)**

7.5.3 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação. Modelo **(Anexo III)**.

7.5.4 - Declaração de Conhecimento e aceitação do Teor do Edital **(Anexo III)**;

8- VALIDADE E DA VIGÊNCIA

a) O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2021, contados a partir da contratação.

9- PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

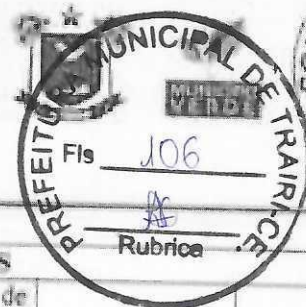
11.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATADA:



- a) Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- h) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acarau/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acarau/CE;
- i) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- j) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- k) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE



1.0	PESSOAL E OUTROS SERVIÇOS		
1.1	EQUIPE DE COORDENAÇÃO E PRODUÇÃO: Contratação de equipe de coordenação formada de 01 (um) coordenador geral e 6 (seis) assistentes de produção para coordenar a montagem e desmontagem de toda a infraestrutura, as apresentações musicais, segurança, camarim, palco, camarote, sonorização, iluminação, gerador, logística e demais necessidades antes, durante e depois do período da realização do evento. (Equipe/dia). • Serviço iniciará no mínimo um dia antes do início da data de abertura e se encerrará, um dia após o encerramento do evento ou até o término correto do serviço; • Incluindo toda a responsabilidade civil e criminal, possíveis danos morais e materiais a terceiros, despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação; • Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, educação no atendimento e segurança.	SERVIÇO/ DIÁRIA	15
1.2	PESSOAL DE APOIO: Contratação de pessoal uniformizado para realização dos serviços de apoio, contenção de tumulto, isolamento de ruas, acesso, áreas reservadas, com experiência em eventos de grande porte. • Serviço iniciará no mínimo duas horas antes do início do horário de abertura e se encerrará, duas horas após o encerramento do evento; • Incluindo toda a responsabilidade civil e criminal, possíveis danos morais e materiais a terceiros, despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação; • Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, educação no atendimento e segurança.	SERVIÇO/ DIÁRIA	1500
1.3	RÁDIO DE COMUNICAÇÃO: Locação de Rádio comunicador, tipo walk talk, alcance de 3 km, 10 frequências, capacidade de operação mínima de 12 horas, visor digital, bateria, carregador, bolsa de sustentação e fone de ouvido.	DIÁRIA	800
1.4	APRESENTAÇÃO: Contratação de apresentador profissional com experiência em cerimonial, para conduzir e apresentar as atrações musicais, autoridades, convidados e demais informes necessários durante o período do evento. • Serviço iniciará no mínimo uma hora antes do início do horário de abertura e se encerrará, juntamente com o encerramento do evento; • Incluindo toda a responsabilidade civil e criminal, possíveis danos morais e materiais a terceiros, despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação; • Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, educação no atendimento e segurança.	SERVIÇO/ DIÁRIA	30
1.5	CAPATAZIA: Contratação de pessoal para serviço de carregamento dos equipamentos das atrações musicais do veículo no palco e vice e versa no início e no final de cada apresentação, ou quando necessário, ficando a disposição da produção durante todo o período do evento. • Serviço iniciará no mínimo duas horas antes do início do horário de abertura e encerrará, duas horas após o encerramento do evento ou até o término correto do serviço; • Incluindo toda a responsabilidade civil e criminal, todo material, equipamentos necessários para execução dos serviços, despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação; • Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, educação no atendimento e segurança.	SERVIÇO/ DIÁRIA	500



1.6	BRIGADISTA DE INCÊNDIO: Contratação de profissionais com curso completo de formação de brigadista licenciado pelo Corpo de Bombeiros, aptos a detectarem riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promoverem medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do Corpo de Bombeiros. Equipe formada com no mínimo 3 (três) profissionais uniformizados. • Serviço iniciará no mínimo duas horas antes do início do horário de abertura e se encerrará com até 01 (uma) hora do término do evento; • Incluindo toda a responsabilidade civil e criminal, possíveis danos morais e materiais a terceiros, despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, traje, transporte, hospedagem e alimentação; • Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, educação no atendimento e segurança.	SERVIÇO/ DIÁRIA	20
-----	--	--------------------	----

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
2.0	LOTE 02		
2.0	INFRAESTRUTURA – FECHAMENTO, DISCIPLINADOR, BARRICADA, TORRES, TABLADO PARA PISO		
2.1	FECHAMENTO: Locação com montagem e desmontagem de estrutura de painéis em madeira de 2,2 metros de altura por 1,6 metros de largura, ferro e metalon, encaixes, perfis, travessas e demais acessórios na composição de fechamento para isolamento de área, com porta e portões de acesso, pintado na cor determinado pelo contratante, tudo em excelente estado de conservação. • Estrutura devidamente aterrada; • Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento por equipe de manutenção com equipamento de segurança (EPI); • Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente; • Toda documentação e sinalização fixadas em locais de fácil visualização e acesso, especificando as informações de segurança como: capacidade de usuário/público, dimensionamento de estruturas, saídas de emergências, licenças, alvarás e as Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART's) dos profissionais competentes; • Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação; • Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.	METRO LINEAR/DIA	5000
2.2	DISCIPLINADOR: Serviço de Locação com montagem e desmontagem de estrutura em ferro, tipo grade, base de fixação ao solo, medindo no mínimo 2,0 metros x 1,0 metro, encaixe modular de outras peças, para isolamento de áreas; • Estrutura devidamente aterrada; • Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento para manutenção por equipe com equipamento de segurança (EPI); • Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente; • Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação;	METRO LINEAR/DIA	6000



	• Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.		
2.3	BARRICADA: Serviço de Locação com montagem e desmontagem de estrutura em alumínio de alta resistência, com base de auto fixação e mão de força de sustentação ao solo, medindo no mínimo 1,0 metro x 1,0 metro, encaixe modular de outras peças, para contenção de público e isolamento de áreas, degraus para posicionamento de segurança. • Estrutura devidamente aterrada. • Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento para manutenção por equipe com equipamento de segurança (EPI). • Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente. • Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. • Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.	UNIDADE / DIA	500
2.4	TORRE DE VIGILÂNCIA (ESTRUTURA): Locação com montagem e desmontagem de estrutura em ferro e piso em madeira, ou similar, em formato de torre, para sustentação de pessoal, tamanho 1,0 metro x 1,0 metro x 1,0 metro de altura, com escada de acesso e corrimão. • Guarda corpo com barra e grade protetora. • Toda estrutura devidamente aterrada. • Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento para manutenção por equipe com equipamento de segurança (EPI). • Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente. • Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. • Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.	DIÁRIA	100
2.5	TORRE DE DELAY (ESTRUTURA): Locação com montagem e desmontagem de 02 (duas) estruturas em alumínio leve de alta resistência, P30 ou P50, em formato de trave/torre, para sustentação de equipamento de sonorização, iluminação e telão, em altura e distância tecnicamente compatível com o palco, mãos-francesas, módulos de conexão, prolongadores, adaptadores de redução, dobradiças, abraçadeiras, bases e demais componentes fabricados com o mesmo alumínio estrutural. Sistema de içamento por sleeve blocks e talhas. Fixação com bases de mesmo alumínio estrutural e ancoragem por pinos e cabos para estabilização. • Toda estrutura devidamente aterrada. • Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento para manutenção por equipe com equipamento de segurança (EPI). • Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente. • Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. • Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.	DIÁRIA	40



2.6	TABLADO PARA PISO: Locação com montagem e desmontagem de tablado, preferencialmente de compensado naval antiderrapante, linha, caibro, barroto, para nivelamento de piso, medindo no mínimo 22,0 m por 16,0 m, com 0,15 m de altura do chão ao tablado, piso devidamente alinhado e carpetado na cor solicitada pela contratante. • Estrutura devidamente aterrada, • Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento para manutenção por equipe com equipamento de segurança (EPI), • Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente. • Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação, • Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.	DIÁRIA	10
-----	--	--------	----

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
3.0	LOTE 03 INFRAESTRUTURA - TOLDO / TENDA / PAVILHÃO		
3.1	TOLDO 3m x 3m: Locação com montagem e desmontagem de tenda em estrutura P30, ferro galvanizado ou similar, com especificações mínimas: 3,0 metros de largura x 3,0 metros de comprimento, com altura mínima de 2,5 metros e reguláveis, coberta em lona tipo night and day, cor branca, sistema de energia isolado, com 01 ponto de iluminação branca, 02 pontos de energia 220 Volts, interruptores. • Estrutura devidamente aterrada, • Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento para manutenção por equipe com equipamento de segurança (EPI), • Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente, • Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação, • Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.	DIÁRIA	500
3.2	TOLDO 5m x 5m: Locação com montagem e desmontagem de tenda em estrutura P30, ferro galvanizado ou similar, com especificações mínimas: 5,0 metros de largura x 5,0 metros de comprimento, com altura mínima de 2,5 metros e reguláveis, coberta em lona tipo night and day, cor branca, sistema de energia isolado, com 01 ponto de iluminação branca, 02 pontos de energia 220 Volts, interruptores. • Estrutura devidamente aterrada, • Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento para manutenção por equipe com equipamento de segurança (EPI), • Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente, • Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação, • Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.	DIÁRIA	300



3.3	TOLDO 8m x 6m: Locação com montagem e desmontagem de tenda em estrutura P30 de alumínio alta resistência, com especificações mínimas: 8,0 metros de largura x 6,0 metros de comprimento, com altura mínima de 2,5 metros e reguláveis, coberta em lona tipo night and day; cor branca, sistema de energia isolado, 02 pontos de iluminação branca, 04 pontos de energia 220 Volts, interruptores, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. • Estrutura devidamente aterrada, • Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento para manutenção por equipe com equipamento de segurança (EPI), • Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente, • Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação, • Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.	DIÁRIA	200
3.4	PAVILHÃO 10m x 10m: Locação com montagem e desmontagem de tenda em estrutura P30 de alumínio alta resistência, com especificações mínimas: 10,0 metros de largura x 10,0 metros de comprimento, com altura mínima de 2,5 metros e reguláveis, coberta em lona tipo night and day; cor branca, sistema de energia isolado, 08 pontos de iluminação branca, 04 pontos de energia 220 Volts, interruptores, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. • Estrutura devidamente aterrada, • Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento para manutenção por equipe com equipamento de segurança (EPI), • Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente, • Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação, • Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.	DIÁRIA	50
3.5	PAVILHÃO: Locação com montagem e desmontagem de Pavilhão, tamanho 6,0 metros x 10,0 metros com altura mínima de 3,0 metros de pé direito, estrutura em alumínio, leve e de alta resistência, em P30 (30cm x 30cm) ou P50 (50cm x 50cm), cobertura tipo pavilhão, clulé, com duas "águas", altura interna central de no mínimo 5,0 metros, lona tipo night and, cor branca, dupla face, antichama e antifungo, estrutura nivelada e fixada no solo por meio de sapatas e cabos de aço de sustentação no formato de "X", sinalizados e estaiados ao solo por ponteiros longos, tipo estacas. Sistema de energia isolado, com 06 pontos de iluminação branca, 04 pontos de energia 220 Volts, interruptores, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. • Estrutura devidamente aterrada, • Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento para manutenção por equipe com equipamento de segurança (EPI), • Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente,	DIÁRIA	40



3.6	- Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. - Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.	DIARIA	100
	BARRACA: Locação com montagem e desmontagem de estrutura de barraca em ferro, metalon, medindo 2,5 metros x 2,5 metros, cobertura modelo pirâmide, em lona cor branca de PVC com trama de poliéster, com alto grau de resistência à exposição externa, impermeável, tratamento UV, de fácil fixação através de tiras de velcro; com fechamento laterais em estrutura de metalon, ferro e lona ou madeira; com altura de 0,9 metros, porta de acesso com trava simples, para utilização na comercialização de produtos diversos, comidas e bebidas. - Estrutura devidamente aterrada. - Acompanhada na montagem e desmontagem por equipe com equipamento de segurança (EPI). - Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente. - Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. - Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.		

LOTE 04			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
4.0	INFRAESTRUTURA - PALCO / HOUSE MIX / CAMARIM		
4.1	PALCO PORTE PEQUENO: Locação com montagem e desmontagem de palco, com as especificações mínimas: - Medindo 10,0 metros de frente por 6,0 metros de profundidade, 1,0 metro de altura do chão para piso, 5,0 metros de altura do piso para teto, montado em estrutura em alumínio P30. - Cobertura em arco ou chalé com lonas antichamas na cor branca, nas laterais e na cobertura. 02 áreas laterais (sidestages) 3,0 metros x 3,0 metros cada, montado em estrutura em alumínio P30, cobertura em lona antichama na cor branca. - Suporte do piso com andaimes, piso em plataforma de ferro ou alumínio e compensado, com capacidade de carga de 750 kg/m², carpetado na cor solicitada pelo contratante. - Guarda corpo com barra e grade protetora ao redor de toda a estrutura. 02 Escadas de acesso com no mínimo 1,20m de largura e corrimão, cada. - Área de back stage, fechada ao fundo com 80 metros quadrados com porta de acesso. - Toda estrutura devidamente aterrada. - Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento para manutenção por equipe com equipamento de segurança (EPI). - Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente.	DIARIA	50



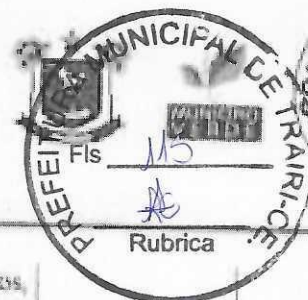
	• Toda documentação e sinalização fixadas em locais de fácil visualização e acesso, especificando as informações de segurança como: capacidade de usuário/público, dimensionamento de estruturas, saídas de emergências, licenças, alvarás e as Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART's) dos profissionais competentes. • Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. • Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.		
4.2	PALCO PORTE MEDIO: Locação com montagem e desmontagem de palco, com as especificações mínimas: • Medindo 12,0 metros de frente por 8,0 metros de profundidade, 1,5 metro de altura do chão para piso, 8,0 metros de altura do piso para teto, montado em estrutura em alumínio P30. • Cobertura em arco ou chale com lonas antichamas na cor branca, nas laterais e na cobertura. • 02 áreas laterais (side stages), na altura do palco, com 5,0 metros x 5,0 metros e outra com 5,0 metros x 10,0 metros, montado em estrutura em alumínio P30, cobertura em lona antichama na cor branca. • Suporte do piso com andaimes, piso em plataforma de ferro ou alumínio e compensado, com capacidade de carga de 750 kg/m², carpetado na cor solicitada pelo contratante. • Guarda corpo com barra e grade protetora ao redor de toda a estrutura. • 02 Escadas de acesso com no mínimo 1,20m de largura e corrimão, cada. • Área ao fundo (back stage), fechada com 120 metros quadrados, com porta de acesso. • Toda estrutura devidamente aterrada. • Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento para manutenção por equipe com equipamento de segurança (EPI). • Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente. • Toda documentação e sinalização fixadas em locais de fácil visualização e acesso, especificando as informações de segurança como: capacidade de usuário/público, dimensionamento de estruturas, saídas de emergências, licenças, alvarás e as Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART's) dos profissionais competentes. • Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. • Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.	DIARIA	50
4.3	PALCO PORTE GRANDE - TIPO 1: Locação com montagem e desmontagem de palco profissional com as especificações mínimas: • Medindo 14m de boca x 10m de profundidade x 2m de altura do chão para piso do palco x 7m de altura reguláveis do piso para teto. • Montado em estrutura de box truss P30 (30cm x 30cm) ou P50 (50cm x 30cm), colunas, vigas, treliças, cubo, sleeve, base, pau de carga, flanges, sapatas, confeccionadas em alumínio, leves e de alta resistência. • Cobertura em arco ou chale com lonas antichamas na cor branca, nas laterais e na cobertura.	DIARIA	30



	• Suporte do piso com andaimes, piso em plataforma de ferro ou alumínio e compensado, com capacidade de carga de 750 kg/m², carpetado na cor solicitada; • Guarda corpo com barra e grade protetora ao redor de toda a estrutura; • 02 áreas laterais (sidestages) na altura do palco, montado em estrutura em alumínio P30 ou P50, sendo uma, tamanho 5m x 5m, e outra, tamanho 5m x 10m, suporte do piso com andaimes, piso em plataforma de ferro ou alumínio e compensado, com capacidade de carga de 750 kg/m², carpetado na cor solicitada, guarda corpo e grade protetora ao redor, cobertura em forma de arco ou chalé, combinado com o palco, lona antichamas na cor branca; • 02 Escadas de acesso com no mínimo 1,20m de largura, degraus largos e corrimão, cada; • Área de back stage, fechada ao fundo com 150 metros quadrados com porta e portão de acesso de pedestre e veículos; • Toda estrutura devidamente aterrada; • Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento para manutenção por equipe com equipamento de segurança (EPI); • Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente; • Toda documentação e sinalização fixadas em locais de fácil visualização e acesso, especificando as informações de segurança como: capacidade de usuário/público, dimensionamento de estruturas, saídas de emergência, licenças, alvarás e as Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART's) dos profissionais competentes; • Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação; • Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.		
4.4	PALCO PORTE GRANDE, TIPO 2: Locação com montagem e desmontagem de palco profissional com as especificações mínimas • Medindo 16m de boca x 12m de profundidade x 2m de altura do chão para piso do palco x 8m de altura regulável do piso para teto; • Montado em estrutura de box truss P30 (30cm x 30cm) ou P50 (50cm x 50cm), colunas, vigas, treliças, cubo, sleeve, base, pau de carga, flanges, sapatas, confeccionadas em alumínio, leves e de alta resistência; • Suporte do piso com andaimes, piso em plataforma de ferro ou alumínio e compensado, com capacidade de carga de 750 kg/m², carpetado; • Guarda corpo ao redor; • Cobertura em forma de arco ou chalé, lonas antichamas na cor branca, nas laterais e na cobertura; • 02 áreas laterais (sidestages) na altura do palco, montado em estrutura em alumínio P30 ou P50, sendo uma, tamanho 5m x 5m, e outra, tamanho 5m x 10m, suporte do piso com andaimes, piso em plataforma de ferro ou alumínio e compensado, com capacidade de carga de 750 kg/m², carpetado, guarda corpo ao redor, cobertura em forma de arco ou chalé, combinado com o palco, lona antichamas na cor branca; • 02 (duas) escadas de acesso de no mínimo 1,5 metros de largura e com corrimão, cada; • Área de back stage, fechada ao fundo com 180 metros quadrados com porta para pedestre e veículos;	DIARIA	20



	• Estrutura devidamente aterrada. • Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento para manutenção por equipe com equipamento de segurança (EPI). • Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente. • Toda documentação e sinalização fixadas em locais de fácil visualização e acesso, especificando as informações de segurança como: capacidade de usuário/público, dimensionamento de estruturas, saídas de emergências, licenças, alvarás e as Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART's) dos profissionais competentes. • Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. • Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.		
4.5	PALCO PORTE PEQUENO SEM COBERTA: Locação com montagem e desmontagem de palco sem cobertura, com as especificações mínimas: • Medindo 5,0 metros de frente por 4,0 metros de profundidade, 0,5 metro de altura do chão para piso, montado em estrutura em alumínio P30 ou ferro galvanizado. • 01 Escada de acesso com no mínimo 1,20m de largura. • Toda estrutura devidamente aterrada. • Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento para manutenção por equipe com equipamento de segurança (EPI). • Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente. • Toda documentação e sinalização fixadas em locais de fácil visualização e acesso, especificando as informações de segurança como: capacidade de usuário/público, dimensionamento de estruturas, saídas de emergências, licenças, alvarás e as Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART's) dos profissionais competentes. • Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. • Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.	DIÁRIA	50
4.6	ESTRUTURA DE RAMPA E ESPAÇO EXCLUSIVO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: Serviço de locação com montagem e desmontagem de estrutura de rampa com 10,0 metros de comprimento por 2,2 metros de largura pela altura necessária para acesso ao palco, camarote ou estrutura do evento. Rampa deve possuir corrimão dos dois lados. Inclui estrutura de alumínio de alta resistência e madeira. Piso emborrachado, antiderrapante, em formato de passarela com rampa e corrimão de acesso, instalada em frente, lateral ao palco ou local determinado pela contratante, tamanho de 10 metros x 03 metros em um único piso com altura de 0,50 metros, para uso exclusivo e acomodação dos portadores de necessidades especiais (PNE). • Toda estrutura devidamente aterrada. • Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento para manutenção por equipe com equipamento de segurança (EPI).	DIÁRIA	100



Rubrica

	• Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente. • Toda documentação e sinalização fixadas em locais de fácil visualização e acesso, especificando as informações de segurança como: capacidade de usuário/público, dimensionamento de estruturas, saídas de emergências, licenças, alvarás e as Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART's) dos profissionais competentes. • Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. • Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.		
4.7	HOUSEMIX SIMPLES: Locação com montagem e desmontagem de estrutura P30 ou ferro galvanizado e madeira, cobertura em lona, cor branca, tipo night e day, antichamas, com piso em madeira, tamanho mínimo de 3,00 m x 4,00 m, com barras e grades protetoras, nos quatro lados, com bancada interna no mínimo de 3,00 metros para mesa de controle de som, iluminação e equipamentos, ponto de energia e iluminação. • Toda estrutura devidamente aterrada, • Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento para manutenção por equipe com equipamento de segurança (EPI). • Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente. • Toda documentação e sinalização fixadas em locais de fácil visualização e acesso, especificando as informações de segurança como: capacidade de usuário/público, dimensionamento de estruturas, saídas de emergências, licenças, alvarás e as Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART's) dos profissionais competentes. • Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. • Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.	DIÁRIA	50
4.8	HOUSEMIX MEDIO PORTE: Locação com montagem e desmontagem de estrutura de alumínio P30, leve, alta resistência e madeira, cobertura em lona, cor branca, tipo night e day, antichamas, com piso em madeira, tamanho mínimo de 4,00 m x 4,00 m, com barras e grades protetoras, toda fechada nas laterais com plástico incolor, com bancada interna de no mínimo 3,00 metros para mesa de controle de som, iluminação e equipamentos, ponto de energia e iluminação. • Toda estrutura devidamente aterrada, • Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento para manutenção por equipe com equipamento de segurança (EPI). • Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente. • Toda documentação e sinalização fixadas em locais de fácil visualização e acesso, especificando as informações de segurança como: capacidade de usuário/público, dimensionamento de estruturas, saídas de emergências, licenças, alvarás e as Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART's) dos profissionais competentes.	DIÁRIA	50

	- Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. - Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.		
4.9	HOUSEMIX DUPLA: Locação com montagem e desmontagem de estrutura de alumínio P30, leve, alta resistência e madeira, tamanho mínimo de 5,00 m x 5,00 m, cobertura em lona, cor branca, tipo night e day, antichamas, com piso duplo em madeira, com altura mínima do segundo piso de 2,50m, barras e grades protetoras nas laterais dos dois pisos, com 02 bancadas no mínimo 4,00 metros, cada, para mesas de controle de som, iluminação e equipamentos, 02 pontos de energia e iluminação, fechada nas laterais com plástico incolor, nos dois pisos e escada de acesso; - Toda estrutura devidamente aterrada, - Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento para manutenção por equipe com equipamento de segurança (EPI), - Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente, - Toda documentação e sinalização fixadas em locais de fácil visualização e acesso, especificando as informações de segurança como: capacidade de usuário/público, dimensionamento de estruturas, saídas de emergências, licenças, alvarás e as Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART's) dos profissionais competentes. - Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. - Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.	DIÁRIA	50
4.10	CAMARIM TIPO 1: Locação com montagem e desmontagem de estrutura de camarim em ferro e madeira, medindo 4,0 m x 4,0 m, piso em madeira, carpetado, com porta e fechadura, ponto de iluminação branca, 02 tomadas de energia, ar condicionado, - Cobertura em forma de arco ou chalé, lonas antichamas na cor branca, - Montado em estrutura de ferro, madeira/compensado na cor preta ou alumínio anodizado tipo "octanorm", unidos por travessas retas e painéis de TS melaminica (dupla face) cor branca, estruturados por montantes octogonais, - Estrutura devidamente aterrada, - Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento para manutenção por equipe com equipamento de segurança (EPI), - Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente, - Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. - Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.	DIÁRIA	100
4.11	CAMARIM TIPO 2: Locação com montagem e desmontagem de estrutura de camarim em ferro e madeira, medindo 5,0 m x 5,0 m, piso em madeira, carpetado, com porta e fechadura, ponto de iluminação branca, 02 tomadas de energia, interruptores, ambiente climatizado, Cobertura em forma de arco ou chalé, lonas antichamas na cor branca,	DIÁRIA	50



	• Montada em estrutura de alumínio anodizado em octanorm, unidos por travessas retas e painéis de TS melaminica (dupla face) cor branca, estruturados por montantes octogonais. • Estrutura devidamente aterrada. • Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento para manutenção por equipe com equipamento de segurança (EPI). • Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente. • Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. • Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.		
4.12	CAMARIM TIPO 3: Locação com montagem e desmontagem de estrutura de camarim em alumínio e madeira, medindo 8,0 m x 5,0 m, piso em madeira, carpetado, com porta e fechadura, 02 pontos de iluminação branca, 02 tomadas de energia, interruptores, climatizado com ar condicionado por controle remoto, incluso banheiro químico com porta de acesso interno direto do camarim. • Cobertura em forma de arco ou chalé, lonas antichamas na cor branca. • Montado em estrutura de alumínio anodizado, em octanorm, unidos por travessas retas e painéis de TS melaminica (dupla face) cor branca, estruturados por montantes octogonais. • Estrutura devidamente aterrada. • Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento para manutenção por equipe com equipamento de segurança (EPI). • Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente. • Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. • Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.	DIÁRIA	40
4.13	PASSARELA: Locação com montagem e desmontagem de estrutura em ferro e madeira, tipo passarela, em forma de "Tê", medindo 8 metros de corredor central em 90° com estrutura do piso do palco, mais 6 metros de corredores laterais, testeiras inferiores com fechamento em madeira, pintada na cor solicitada, acabamento em malha, na altura solicitada de 1,00m, 1,50m ou 2,00m, piso carpetado na cor cinza, preta ou vermelha, de acordo com solicitação do contratante. • Estrutura devidamente aterrada. • Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento para manutenção por equipe com equipamento de segurança (EPI). • Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente. • Toda documentação e sinalização fixadas em locais de fácil visualização e acesso, especificando as informações de segurança como: capacidade de usuário/público, dimensionamento de estruturas, saídas de emergências, licenças, alvarás e as Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART's) dos profissionais competentes.	DIÁRIA	30



	- Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. - Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.		
4.14	PRATICAVEL: Locação com montagem e desmontagem de unidade de estrutura móvel, com rodas, de ferro e madeira, ou similar, em módulos de 1m x 2m, com altura regulável, laterais fechadas com madeira ou tecido, para palco e sustentação de instrumentos e equipamentos. - Estrutura devidamente aterrada. - Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento para manutenção por equipe com equipamento de segurança (EPI). - Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente. - Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. - Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.	DIÁRIA	500

LOTE 05			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
5.0	INFRAESTRUTURA – CAMAROTE E ARQUIBANCADA		
5.1	CAMAROTE TIPO 1-MODULO: Serviço de locação com montagem e desmontagem de estrutura em alumínio, em P30 e P50, tipo camarote, com 01 piso de altura e carpetado, cobertura em lona tipo night day, antichamas, tamanho 5,0 metros x 5,0 metros, com escada de acesso de 1,0 metro de largura com corrimão, fechamento 25 m² com porta de acesso, com capacidade mínima para 70 (setenta) pessoas, acoplável a outro modulo. - Estrutura devidamente aterrada. - Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento para manutenção por equipe com equipamento de segurança (EPI). - Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente. - Toda documentação e sinalizações de segurança fixadas em locais de fácil visualização e acesso, especificando as informações de segurança como: capacidade de usuário/público, dimensionamento de estruturas, saídas de emergências, licenças, alvarás e as Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART's) dos profissionais competentes. - Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. - Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.	MÓDULO/ DIÁRIA	80
5.2	CAMAROTE LOUNGE: Serviço de locação com montagem e desmontagem de estrutura em alumínio, em P30 e P50, tipo camarote, com 01 piso de altura do solo, com dois níveis de altura com diferença de 20 cm, todo carpetado, cobertura em lona tipo night day, antichamas, tamanho 20,0 metros x 10,0 metros, com escada de acesso de 5,0 metros de largura com 03 corrimãos, fechamento 100 m² com porta de acesso, com capacidade mínima para 600 (seiscentas) pessoas, acoplável a outro modulo. Estrutura devidamente aterrada.	DIÁRIA	20



	- Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento para manutenção por equipe com equipamento de segurança (EPI), - Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente, - Toda documentação e sinalizações de segurança fixadas em locais de fácil visualização e acesso, especificando as informações de segurança como: capacidade de usuário/público, dimensionamento de estruturas, saídas de emergências, licenças, alvarás e as Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART's) dos profissionais competentes, - Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação, - Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança		
5.3	ARQUIBANCADA Locação com montagem e desmontagem de arquibancada em estrutura metálica e madeira, guarda corpo na parte superior e laterais, escada de acesso com corrimão, 07 (sete) lances/degraus de altura, fechamento em madeira na parte vertical de cada degrau, no fundo e laterais: - Altura entre os níveis deve ser de 45cm com escadas de degraus de 25cm em vias de acesso. A profundidade mínima de cada lance é de 70cm, - Estrutura modular em alumínio estrutural com sistema de engates e travamentos rápidos e recebimentos de plataformas para constituição dos lances. Fixação com bases, guarda-corpo e corrimão do mesmo alumínio estrutural, - Ancoragem por pinos e cabos para estabilização, - Estrutura devidamente aterrada, Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento para manutenção por equipe com equipamento de segurança (EPI), Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente, Toda documentação e sinalização fixadas em locais de fácil visualização e acesso, especificando as informações de segurança como: capacidade de usuário/público, dimensionamento de estruturas, saídas de emergências, licenças, alvarás e as Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART's) dos profissionais competentes, Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação, Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança	METRO	300
5.4	ARQUIBANCADA Locação com montagem e desmontagem de arquibancada em estrutura metálica e madeira, guarda corpo na parte superior e laterais, escada de acesso com corrimão, 05 (cinco) lances/degraus de altura, fechamento em madeira na parte vertical de cada degrau, no fundo e laterais: - Altura entre os níveis deve ser de 45cm com escadas de degraus de 25cm em vias de acesso. A profundidade mínima de cada lance é de 70cm, - Estrutura modular em alumínio estrutural com sistema de engates e travamentos rápidos e recebimentos de plataformas para constituição dos lances. Fixação com bases, guarda-corpo e corrimão do mesmo alumínio estrutural, - Ancoragem por pinos e cabos para estabilização,	METRO	300



	• Estrutura devidamente aterrada, • Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento para manutenção por equipe com equipamento de segurança (EPI), • Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente, • Toda documentação e sinalização fixadas em locais de fácil visualização e acesso, especificando as informações de segurança como: capacidade de usuário/público, dimensionamento de estruturas, saídas de emergências, licenças, alvarás e as Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART's) dos profissionais competentes, • Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.		
5.5	ARQUIBANCADA COBERTA: Locação com montagem e desmontagem de arquibancada com cobertura em lona, estrutura metálica e madeira, guarda corpo na parte superior e laterais, escada de acesso com corrimão, 07 (sete) lances/degraus de altura, fechamento em madeira na parte vertical de cada degrau, ao fundo e laterais. • Cobertura com tendas em estrutura em P30 ou ferro galvanizado e lona na cor branca, com altura mínima de 2.0 metros do degrau mais alto, • Altura entre os níveis deve ser de 45cm com escadas de degraus de 25cm em vias de acesso. A profundidade mínima de cada lance é de 70cm, • Estrutura modular em alumínio estrutural com sistema de engates e travamentos rápidos e recebimentos de plataformas para constituição dos lances. Fixação com bases, guarda-corpo e corrimão do mesmo alumínio estrutural. • Ancoragem por pinos e cabos para estabilização, • Estrutura devidamente aterrada, • Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento para manutenção por equipe com equipamento de segurança (EPI), • Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente, • Toda documentação e sinalização fixadas em locais de fácil visualização e acesso, especificando as informações de segurança como: capacidade de usuário/público, dimensionamento de estruturas, saídas de emergências, licenças, alvarás e as Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART's) dos profissionais competentes, • Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.	METRO	300

LOTE 06			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
6.0	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL		



6.1

SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PORTE ESPECIAL: Locação com montagem e desmontagem de Sistema de Sonorização profissional de porte especial que atenda atrações de grande porte, nacionais e público estimado de no mínimo 30000 pessoas em área aberta, com as especificações mínimas: kit composto de: - 01 console digital 24 bits com 48 entradas xlr balanceadas e 16 saídas xlr balanceadas mínimo de 24 faders físicos em sua superfície. 8 grupos de dea; - 01 gerenciador de caixas acústicas digital de 24 bits / 96 khz trabalhando em faixa dinâmica de até 115db com 2 ou 4 entradas e mínimo de 6 saídas com ajustes individuais de delay, ganho e fase; - 01 Sistema de PA com 24 unidades de line array ativo ou passivo com no mínimo 2 vias cobertura de 100 graus horizontal e 15 graus vertical. Resposta de frequências de 60hz à 16khz. diâria 10 capacidade de pressão sonora a 1 watt de potência medido a 1 metro de 130 a 133 db spl por caixa. 16 caixas de sub- woofers ativos ou passivos com transdutores de 18" resposta de frequências de 20hz à 150khz. Spl máximo entre 99 a 101 db spl. Uso de software para alinhamento e acoplamento do sistema. Parte do equipamento endereçado a monitoração 01 console digital 24 bits com 46 entradas xlr balanceadas e 16 saídas xlr balanceadas mínimo de 24 faders físicos em sua superfície. 8 grupos de dea; 01 equalizador gráfico de 31 bandas com variação em +/- 15db por banda. resposta de frequência de 20hz a 20 khz 0/0,0 db com entradas e saídas balanceadas; 01 sistema de side fill com 4 caixas de médias e altas frequências ativas ou passivas com no mínimo 2 vias. Cobertura de 55 horizontal e 40 vertical. Resposta de frequências de 20hz a 16khz. Capacidade de pressão sonora a 1 watt de potência medido a 1 metro em 120 a 130 db spl. 4 caixas de sub woofer ativo ou passivo com transdutores de 18" resposta de frequências de 20hz a 16 khz. Spl máximo entre 99 a 101 db spl. 12 caixas de monitor passivos com transdutores de 12" ou 15" polegadas, drive de titânio de mínimo 1,5 polegadas capacidade de pressão sonora a 1 watt de potência medido a 1 metro em 120 a 130 db- spl. Cobertura de 90 horizontal e 60 vertical resposta de frequência de 50hz a 16khz. 06 amplificadores de potência com no mínimo 1200w e máximo de 6000w rms de potência por canal em 2 ohms. Sensibilidade de entrada em +4dbu com distorção harmônica total em 0,05% max classe ab/h ou d. 20 microfones dinâmicos de bobina móvel com resposta de frequências de 50hz a 15khz padrão polar, cardióide. Impedância nominal entre 150 e 300 ohms sensibilidade | 1khz, tensão de circuito aberto 54,5 dbv/pa (1 .B5mv), 1 pascal = 94 db-spl | com conector de áudio profissional xlr de 3 pinos. 04 sistemas de microfones uhf tipo bastão sem fio com transmissão em rf digital 24 bits /48khz resposta de frequências de de 25hz a 15khz padrão polar cardióide. Com alcance de mínimo 1000 frequências selecionáveis; 01 kit de microfonação para bateria com 5 microfones dinâmicos de bobina móvel com resposta de frequências de 50hz a 15khz padrão polar cardióide. 4 microfones com cápsula condensadora com resposta de frequências de 50hz a 17 khz padrão polar cardióide e filtro passa alta selecionável; 01 kit com 24 pedestais grandes para microfone com extensor e 8 pedestais mini; 01 leitor de mídias em cd e usb com display progressivo e regressivo; 20 direct box passivos e ativos com conexão xlr/trs ya relação de impedância de entrada e saída 13371, resposta de frequências de 20hz a 20khz +/- 1db, nível de mudança entrada e saída de -20db e chave lift/ground; 01 multicabo de 56 vias com conectores xlr balanceados com sistema de multipinos. 04 multicabos de 12 vias com conectores xlr balanceados com sistema de multipinos. 01 bateria com madeira tipo maple com peles hidráulicas com as seguintes configurações: bumbo, caixa, 2 tons e surdo. Acessórios de fixação forçados em antimônio cromado e sistema de 1 travamento dos tom-holders tipo easy lock. 01 main power trifásico de kv

DIARIA

20



com entrada em conectores tipo camlock 380volts fase+fase com saídas 110 e 220 volts. 01 sistema de aterramento de acordo com as normas ABNT NBR 5410. 01 sistema de intercomunicação entre house mix e palco. 02 amplificadores de guitarra combo ou stack com 2 ou 4 transdutores de 12" de 200w/ rna, canal de distorção e foot switch. 4 transdutores de 10" e 1 caixa com 1 transdutor de 15" e cabeçote de amplificação com equalizador gráfico de 9 bandas, crossover variável interno de 24db/oitava, entradas para loop de efeitos send/return e entradas de alta e baixa impedância. 01 sistema de amplificadores de fones de ouvido com 4 saídas e 4 fones com impedância de 60 ohms faixa de frequências de 20hz a 20 KHz.

- Sistema deve atender todas as especificações, exigências e especificidades em quantidades suficientes e demais equipamentos exigidos que atendam rider técnico de atrações musicais de grande porte de nível nacional e internacional. Qualquer substituição dos equipamentos terá obrigatoriamente que ser comunicada e aceita pela contratante e equipe técnica da atração. Marcas e modelos diferentes de bateria e/ou tamanho de tambores e outros equipamentos, poderão ser solicitados quando da apresentação do rider/mapa e aprovados mediante autorização prévia da produção dos artistas que se apresentarão.

- Acompanhado e operado por 02 técnicos capacitados e equipe de apoio.

- Sistema devidamente aterrado.

- Acompanhada na montagem, desmontagem e manutenção durante todo o evento para manutenção por equipe com equipamento de segurança (EPI).

- Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente.

- Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação.

- Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.

SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE: Locação com montagem e desmontagem de Sistema de Sonorização profissional de grande porte que atenda público estimado de no mínimo 30000 pessoas em área aberta, com as especificações mínimas:

P.A (Public Address): 22x line array das aero12 autoamplificadas spain, 16x subgraves sb850 1600 watts, 06x talhas lt, 06x bangers, 10x amplificador 9k db tecnologia 9000 watts

Rack driver - consoles: 01x console yamaha cl5 48 in 24 out, 01x console yamaha cl3 48 in 14 out, 02x processadores xta 448 4in 8out, 01x processadores 2x6 db series 2in 6out, 01x distribuidor isolador behringer, 01x distribuidor ac pentacstica

Monitor: 08x line array idea evo 88 1200watts powersoft italy, 02x bangers, 04x subgraves db tecnologia b&c celestion scoop 1200 watts, 02x monitores das sl12 autoamplificadas(1x12) spain, 02x monitores ref hd10 autoamplificadas (1x10) italy, 04x monitores jbl prx612 autoamplificadas (1x12) usa, 04x monitores db tecnologia b&c celestion t112 (1x12 coaxial), 02x subs peavy autoamplificadas (1x18) usa

Bankline: 01x jazz chorus 120 italy, 01x fender super sonic twin 120w usa, 01x hankie system 3500 usa, 01x ampeg svr7 - caixa 810 usa, 04x caixas hs 4x10 - 1x15 usa, 50x pedestais rny, 03x garras lp, 03x garra ask, bateria yamaha japan

6.2

DIARIA

20



	Microfones: 03x shure sm 57b, 12x shure sm 57, 11x shure sm 58, 03x shure sm 58b, 02x audio técnica, 02x jts 58, 01x shure sm 52b, 01x akg d112, 02x shure sm 91b, 09x sennheiser 604, 01x sennheiser 609, 01x sennheiser 905, 01x sennheiser md 421, 06x shure sm 81, 01x microfones sem fio shure pgx, 04x fontes shure, 04x microfones sem fio shure ur2 com booster, 18x direct whirlwind imp2, 01x direct ativo dbx, 01x amplificadores de fones phonic, 01x power click, 06x fones koss, 01x fone akg 404, 01x fone akg 414, 12x caixas adaptadoras fones, 01x afinador tamu, cdj pioneer 400, 02x caixa comunicação, 01x sonometro radio shack Cabos mics e sub snake: 01x sub snake 20 vias, 04x sub snake 12vias, 02x sub snake 06 vias, 02x distribuidor 06 vias, 03x splitter 12 vias 80m, 01x splitter 12 vias 30m, 110x cabos xlr, 28x cabos p10 Power: 01x main power com mib digital 150a, 03 x cabos 4x16mm 50m, 03x cabos 1x16mm 50m (verde), 03x varas para aterramento 1/2 polegada • Sistema deve atender todas as especificações, exigências e especificidades em quantidades suficientes e demais equipamentos exigidos que atendam rider técnico de atrações musicais de grande porte de nível nacional e internacional. Qualquer substituição dos equipamentos terá obrigatoriamente que ser aceita pela contratante e equipe técnica da atração • Bateria profissional completa, • Acompanhado e operado por 02 técnicos capacitados e equipe de apoio, • Sistema devidamente aterrado, • Acompanhada na montagem, desmontagem e manutenção durante todo o evento por equipe com equipamento de segurança (EPI), • Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente, • Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação, • Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.		
6.3	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MEDIO PORTE Locação com montagem e desmontagem de sistema de sonorização profissional de médio porte, tipo PA fly/line, com no mínimo: 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação, Sistema de Sonorização Line Array, composto por 9 caixas tree-way por lado, cobertura vertical de 10 graus horizontal de 120 graus, sistema de humper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Ground Stacked, 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada, por lado, 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs, 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas, Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador, 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros, 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento, Main power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro, Main power trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação, - Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor, Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada, Side Fill composto por 2 caixas tree-way de alta frequência e 2 de subgrave com falantes de 18"	DIÁRIA	30



	por lado; Sistema de amplificação para alimentação do Side Fill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D, potência mínima de 1000 watts por canal; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinos. P.A. (Public Address) com potência e capacidade para atender área de 20.000 metros quadrados, público mínimo estimado de 5000 pessoas, demais exigências e especificidades de rider técnico de atrações musicais de nível médio; • Sistema deve atender todas as especificações, exigências e especificidades em quantidades suficientes e demais equipamentos exigidos que atendam rider técnico de atrações musicais de médio e grande porte. • Bateria profissional completa; • Acompanhado e operado por 02 técnicos capacitados e equipe de apoio; • Sistema devidamente aterrado; • Acompanhada na montagem, desmontagem e manutenção durante todo o evento por equipe com equipamento de segurança (EPI); • Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente; • Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação; • Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança		
6.4	SONORIZAÇÃO PARA DELAY: Locação com montagem e desmontagem de Sistema de Sonorização profissional de médio porte para instalação em torres de delay, tipo PA fly/line, com 16 unidades de line array ativo ou passivo, com equalizadores, efeitos, amplificadores, compressores, mixer, multicabo, todo equipamento e acessórios compatíveis para integralização e alinhamento com sistema de sonorização do palco - P.A. (Public Address) com potência e capacidade para atender toda área do evento; • Acompanhado e operado por 01 técnico capacitado e equipe de apoio; • Sistema devidamente aterrado; • Acompanhada na montagem, desmontagem e manutenção durante todo o evento para manutenção por equipe com equipamento de segurança (EPI); • Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente; • Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação; • Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança	DIARIA	20



6.5

SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE – TIPO 2: Locação com montagem e desmontagem de sistema sonorização profissional de pequeno porte, para pequenas apresentações musicais, com no mínimo 04 Caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA e monitor; 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 Processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 24 vias (50mts); 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 01 Mixing Console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas com no mínimo 04 vias de monitor; 01 Microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para uso diversos com pedestais; 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Toms, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbau, 01 Pedal para Bumbo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador e caixa para baixo com 800W RMS; 01 Amplificador e caixa para guitarra com 900W RMS; 01 Amplificador e caixa para teclado; 02 Direct Box de impedância para instrumentos, 06 Monitores.

- Acompanhado e operado por 01 técnico capacitado e equipe de apoio.
- Sistema devidamente aterrado.
- Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento para manutenção por equipe com equipamento de segurança (EPI).
- Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente.
- Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação.
- Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.

DIARIA

40

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
7.0	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL		
7.1	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE. Locação com montagem e desmontagem de Sistema de Iluminação profissional para palco com as especificações mínimas: 04 Moving Spot 1200 ou 575 CMY, 04 Moving Beam 5R, 04 Elipsoidais com iris, 10 Refletores Par 64 foco 5 CTB (frente e arara), 10 Par led 3w RGBW, 02 Minibrutes 06 lâmpadas, 02 Atomic 3000w, 02 máquina de fumaça com controle DMX e ventiladores, equipamentos de primeira linha e bom estado. • Sistema deve atender as especificações, exigências e especificidades em quantidades suficientes e demais equipamentos exigidos que atendam rider técnico da atração musical contratada. Qualquer substituição dos equipamentos terá obrigatoriamente que ser aceita pela contratante e equipe técnica da atração. • Acompanhado e operado por técnico capacitado e equipe de apoio.	DIARIA	30



	• Sistema devidamente aterrado, • Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento por equipe com equipamento de segurança (EPI), • Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente, • Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação, • Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança		
7.2	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE: Locação com montagem e desmontagem de Sistema de iluminação profissional de médio porte para palco com as especificações mínimas: • 08 Moving Spot 1200 ou 575 CMY, 08 Moving Beam 5R, 10 Elipsoidais com iris, 16 Refletores Par 64 foco 5 CTB (frente e arara), 18 Par led 3w RGBW, 04 Minibrutes 06 lâmpadas, 04 Atomic 3000w, 02 máquina de fumaça com controle DMX e ventiladores, e equipamentos de primeira linha e bom estado de conservação. • Sistema deve atender as especificações, exigências e especificidades em quantidades suficientes e demais equipamentos exigidos que atendam rider técnico da atração musical contratada. Qualquer substituição dos equipamentos terá obrigatoriamente que ser aceita pela contratante e equipe técnica da atração • Acompanhado e operado por técnico capacitado e equipe de apoio, • Sistema devidamente aterrado, • Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente, • Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação, • Sistema deve atender todas as especificações, exigências e especificidades do rider técnico da atração/banda a se apresentar, • Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.	DIÁRIA	30
7.3	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE: Locação com montagem e desmontagem de Sistema de iluminação profissional de grande porte para palco com as especificações mínimas: • 24 Moving Híbrido (DTS Jack/Robe Point), 20 Moving Beam (DTS Raptor /Martin Rush), 16 Moving Led (DTS Nick 600/Robe 600), 16 Ribaltas de Led Tilt (DTS Katana /Robe Fx8), 30 Canais de dimmer, 04 máquinas de fumaça com ventilador, 10 mini brutes de 06 lâmpadas, 14 strobos de led X5 SGM, 16 Elipsos, 30 Par Leds RGRW, 01 console Grand M A2, 03 Vias de cabo Red CAT6 RJ45, 05 Pontos de Intercom, demais equipamentos para atender rider técnico de iluminação de grande porte, com equipamentos de primeira linha e bom estado de conservação. • Sistema deve atender as especificações, exigências e especificidades em quantidades suficientes e demais equipamentos exigidos que atendam rider técnico da atração musical contratada. Qualquer substituição dos equipamentos terá obrigatoriamente que ser aceita pela contratante e equipe técnica da atração • Acompanhado e operado por técnico capacitado e equipe de apoio, • Sistema devidamente aterrado,	DIÁRIA	25



	- Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento por equipe com equipamento de segurança (EPI). - Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente. - Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. - Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.		
7.4	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL: Locação com montagem e desmontagem de Sistema de iluminação profissional especial para palco com as especificações mínimas: 24 Moving Híbrido (DTS Jack / Robe Point), 20 Moving Beam (DTS Raptor /Martin Rush), 16 Moving Led (DTS Nick 600/Robe 600), 16 Ribaltas de Led Tilt (DTS Katana /Robe Fx8), 30 Canais de dimmer, 02 máquinas de fumaça com ventilador, 10 mini brutes de 06 lâmpadas, 14 strobos de led X5 SGM, 16 Elipsos, 30 Par Leds RGRW, 01 console Grand MA2, 03 Vias de cabo Red CAT6 RJ45, 05 Pontos de Intercom, demais equipamentos para atender rider técnico de iluminação de grande porte, com equipamentos de primeira linha e bom estado de conservação. - Sistema deve atender todas as especificações, exigências e especificidades em quantidades suficientes e demais equipamentos exigidos que atendam rider técnico da atração musical contratada. Qualquer substituição dos equipamentos terá obrigatoriamente que ser aceita pela contratante e equipe técnica da atração. - Acompanhado e operado por técnico capacitado e equipe de apoio. - Sistema devidamente aterrado. - Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento por equipe com equipamento de segurança (EPI). - Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente. - Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. - Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.	DIÁRIA	22
7.5	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA DA ÁREA DO EVENTO: Locação com montagem e desmontagem de sistema de iluminação profissional especial para área do evento, de acordo com a determinação da contratante, com as especificações mínimas: 30 unid. Refletor 54Leds 3W RGBW, 30 unid. Refletor Cob Power 60, 20 Unid. Refletor 54Leds 3W RGBA, 10 Unid. Matrix Jarague Color, 10 Strobe Data Flash e 10 P5 RGBW, demais equipamentos, cabos, fontes, instalações, ferramentas e acessórios de primeira linha. - Qualquer substituição de equipamento, terá que ser autorizado obrigatoriamente pela contratante - Acompanhado e operado por técnico capacitado - Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento por equipe de manutenção com equipamento de segurança (EPI). - Sistema devidamente aterrado.	DIÁRIA	26



	- Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente, - Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação, - Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.		
7.6	ILUMINAÇÃO BRANCA: Locação com montagem e desmontagem de sistema de iluminação cor branca com 20 refletores de 1.000 watts de potência cada, para fixação em palco, arquibancada, postes e estruturas do evento, incluindo todo cabeamento, acessórios, mão de obra, despesas com equipe e material. - Acompanhado e instalado por profissional eletricista capacitado, - Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento por equipe de manutenção com equipamento de segurança (EPI), - Sistema devidamente aterrado, - Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente, - Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação, - Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.	DIÁRIA	30

LOTE 08			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
8.0	PAINEL DE LED		
8.1	PAINEL DE LED: Locação com montagem e desmontagem de sistema de painel de led em alta resolução, P4, com software de aplicação de imagem, computadores, demais equipamentos e acessórios necessários para correta aplicação e formatação de acordo com a solicitação do contratante. Especificações técnicas mínimas: Indoor P4, Distância entre pixels: 4.81 mm, Pixel configuração: 1R1G1B, Tamanho do módulo: 250x250, Brilho (nits): 1800, LED: SMD, Taxa de atualização: >2000, Dimensão (mm): 500x1000, escala de cinzas: 14(bit), Grau de proteção: IP43, Peso (kg): 13, Max consumo w/m²: 400, Tipo de gabinete: Alumínio, Voltagem: 220 V. - Incluído estrutura de sustentação dos painéis em formato agrupado ou separado, de acordo com solicitado pela contratante - Acompanhado e operado por técnico capacitado e equipe de apoio, - Sistema devidamente aterrado, - Acompanhada na montagem, desmontagem e manutenção durante todo o evento por equipe com equipamento de segurança (EPI), - Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente, - Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação, - Sistema deve atender todas as especificações, exigências e especificidades do rider técnico da atração/banda a se apresentar e solicitado pela contratante.	METRO QUADRADO (M²)	600



	• Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança		
8.2	PAINEL DE LED Locação com montagem e desmontagem de sistema de painel de led em alta resolução, P10, com software de aplicação de imagem, computadores, demais equipamentos e acessórios necessários para correta aplicação e formatação de acordo com a solicitação do contratante. Especificações técnicas mínimas: Distância entre pixels: 10 mm, Pixel configuração: 1R1G1B, Tamanho do módulo: 320x160, Brilho (nits): 1800, LED: SMD, Taxa de atualização: >2000, Dimensão (mm): 960x960, Escala de cinzas 14(bit), Grau de proteção: IP43, Peso (kg): 35, Max consumo w/m²: 400, Tipo de gabinete: Alumínio, Voltagem: 220 V. • Incluindo estrutura de sustentação dos painéis em formato agrupado ou separado, de acordo com solicitado pela contratante • Acompanhado e operado por técnico capacitado e equipe de apoio, • Sistema devidamente aterrado, • Acompanhada na montagem, desmontagem e manutenção durante todo o evento por equipe com equipamento de segurança (EPI), • Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente, • Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação, • Sistema deve atender todas as especificações, exigências e especificidades do rider técnico da atração/banda a se apresentar e solicitado pela contratante • Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança	METRO QUADRADO (M²)	300
8.3	PAINEL DE LED Locação com montagem e desmontagem de sistema de painel de led em baixa resolução, P30, com software de aplicação de imagem, computadores, demais equipamentos e acessórios necessários para correta aplicação e formatação de acordo com a solicitação do contratante. Especificações técnicas mínimas: Outdoor fixo P30/ Blindados e preparados para o uso em ambientes externos, podendo pegar chuva, poeira e sol / Visualização média de 5 a 6 metros de distância / Imagens em baixa resolução / Podendo funcionar até 15 horas por dia / Distância entre pixels: 30 mm / Pixel configuração: 1R1G1B / dimensão (mm): 500x1000 / Escala de cinzas: 14(bit) / Grau de proteção: IP65 / Peso (kg): 13,5 / Max consumo w/m²: 800 / tipo de gabinete: Alumínio / Voltagem: 220 V. • Incluindo estrutura de sustentação dos painéis em formato agrupado ou separado, de acordo com solicitado pela contratante • Acompanhado e operado por técnico capacitado e equipe de apoio, • Sistema devidamente aterrado, • Acompanhada na montagem, desmontagem e manutenção durante todo o evento por equipe com equipamento de segurança (EPI), • Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente, • Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação, • Sistema deve atender todas as especificações, exigências e especificidades do rider técnico da atração/banda a se apresentar e solicitado pela contratante • Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e	METRO QUADRADO (M²)	300



segurança.

LOTE 09			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
9.0	ESTRUTURA BOX TRUSS		
9.1	ESTRUTURA BOX TRUSS EM P25: Locação com montagem e desmontagem de estrutura de box truss, confeccionada em alumínio, leve e de alta resistência, em P25 (25cm x 25cm), para correta montagem de back drop, grid's, pânticos e demais estruturas na formatação de acordo com a solicitação do contratante, incluindo peças e equipamentos variados, como: colunas e vigas de tamanhos variados de 1mt, 2mts, 3mts, 4mts, 5mts e 6mts, treliças, cubos, sleeves, bases, pau de carga, flanges, sapatas, abraçadeiras, graus, talhas, parafusos, ferramentas, acessórios, para sustentação de equipamentos de iluminação, refletores, painéis e banners, montados em cima de palco ou sobre solo, com carga mínima distribuída de 25 Kg/metro. • Estrutura devidamente aterrada, • Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento por equipe de manutenção com os devidos equipamentos de segurança (EPI), • Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente, • Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação, • Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.	METRO	3000
9.2	ESTRUTURA BOX TRUSS EM P30: Locação com montagem e desmontagem de estrutura de box truss, confeccionada em alumínio, leve e de alta resistência, em P30 (30cm x 30cm), para correta montagem de grid's, pânticos e demais estruturas na formatação de acordo com a solicitação do contratante, incluindo peças e equipamentos variados, como: colunas e vigas de tamanhos variados de 1mt, 2mts, 3mts, 4mts, 5mts e 6mts, treliças, cubos, sleeves, bases, pau de carga, flanges, sapatas, abraçadeiras, graus, talhas, parafusos, ferramentas, acessórios, para sustentação de equipamentos de iluminação, efeitos diversos, painéis e cenários, montados em cima de palco ou sobre solo, com carga mínima distribuída de 45 Kg/metro. • Estrutura devidamente aterrada, • Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento por equipe de manutenção com os devidos equipamentos de segurança (EPI), • Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente, • Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação, • Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.	METRO	15000



9.3	ESTRUTURA BOX TRUSS EM P50: Locação com montagem e desmontagem de estrutura de box truss, confeccionada em alumínio, leve e de alta resistência, em P50 (50cm x 50cm), para correta montagem de grid's, pátios e demais estruturas na formulação de acordo com a solicitação do contratante, incluindo peças e equipamentos variados, como: colunas e vigas de tamanhos variados de 1mt, 2mts, 3mts, 4mts, 5mts e 6mts, treliças, cubos, sleeves, bases, pia de carga, flanges, sapatas, abraçadeiras, graus, talhas, parafusos, ferramentas, acessórios, para sustentação de equipamentos de iluminação, efeitos diversos, painéis e cenários, montados em cima de palco ou sobre solo, com carga mínima distribuída de 80 Kg/metro. • Estrutura devidamente aterrada, • Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento por equipe de manutenção com os devidos equipamentos de segurança (EPI), • Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente, • Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação, • Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.	METRO	8000
-----	---	-------	------

R\$ 5.643.320,00 (cinco milhões seiscientos e quarenta e três mil trezentos e vinte reais).



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA	
NÚMERO DO PREGÃO:	
OBJETO:	

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit	Valor Total
1						

Valor total (em R\$):
Prazo de Entrega:
Prazo de validade da Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Data:

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

1. - DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACARAÚ, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACARAÚ, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) ter concordância nos termos estabelecidos no edital.
- d) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE

ANEXO IV - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços no ____ /20__
Pregão Eletrônico nº _____

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Prefeitura Municipal de _____, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em ____/____/20__, às fls. _____, do Processo nº _____, que será assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de _____, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. Nº Pregão Eletrônico nº _____
- II. Nos termos e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para futuras e eventuais (OBJETO), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico Nº _____ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE ACARAU/CE, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor do Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira. O fornecedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

Subcláusula Primeira - Competirá à Secretaria de TURISMO E CULTURA do município de Acaraú/CE, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- atender os pedidos efetuados pelas Secretarias diversas, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- fornecer os produtos ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelas referentes SECRETARIAS;
- responder no prazo de até 3 (três) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona);
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.



CLÁUSULA OITAVA . DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

CLÁUSULA NONA . DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos Uniformes que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre as Secretarias participantes do processo e o Fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira: Quanto ao Fornecimento:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da SECRETARIA requisitante. Será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem



anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira: É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº _____.

Subcláusula Quarta: Os pagamentos encontram-se ainda condicionados a apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista - CNDT.

Subcláusula Quinta: Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas vedadas previstas no Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito as seguintes penalidades:

a) Advertência

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item(ns) registrado(s) .

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de ACARAÚ/CE por prazo não superior a 2(dois) anos).

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de ACARAÚ, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de ACARAÚ enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de ACARAÚ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Segunda. O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de ACARAÚ do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor -Entidade

Nome do Titular

Cargo/CPF/RG

Assinatura

Participante

Nome do Titular

Cargo/ CPF/ RG

Assinatura

Detentores do Reg. de Pregos

Nome do Representante

Cargo/CPF/RG



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__
MAPA DE PREÇOS DOS PRODUTOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre as diversas secretarias do município e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº

FORNECEDOR:

CNPJ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ACARAU - CE, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE _____ COM A
EMPRESA _____
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE ACARAU, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.547.821/0001-91, com sede de sua Prefeitura Municipal localizada na Rua Major Coelho, 185, Centro- CEP: 62580-000 - Acaraú - CE, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores; Lei Nº 10.520 De 17/07/2002 e suas alterações posteriores; Decreto Nº 10.024, de 20/09/2019; Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui esse objeto a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS DIVERSOS, ENVOLVENDO MONTAGEM/DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O objeto contratual tem o valor global de R\$ _____, conforme itens especificados, parte integrante do presente instrumento:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6- DA EXECUÇÃO:

- A solicitação do produto/serviços, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através de Ordem de Compras/Serviços expedida por estas Secretarias.
- Na impossibilidade da execução dos serviços dentro dos prazos, a licitante deverá justificar formalmente até 48 (quarenta e oito) horas antes do seu término.



- c) As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto ou a execução dos serviços nos locais indicados é de total responsabilidade da contratada.
- d) A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho/Ordem de Serviços, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela Contratante, sob pena de devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.
- e) O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, Inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
- f) Recebimento provisório: Num prazo de 02 (dois) dias e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc.
- g) Recebimento definitivo: Ocorrerá em, no máximo 10 (dez) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e fiscal do contrato e constará de:
- g.1) Verificação das conformidades com a quantidade requisitada, especificações aderentes aos termos contratuais e análise do item considerando os mesmos critérios da apresentação da amostra, considerando ainda o comparativo das amostras enviadas e aprovadas da contratante.
- g.2) O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
- h) Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a contratada se obriga substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.
- i) A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, de forma imediata, afim de não comprometer o andamento do evento.
- j) Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado.
- k) Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- l) A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros

decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

- m) O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ata de Registro de Preços.
- n) As prestações de serviços objeto do presente termo deverão ser realizadas em todo o território do município de Acaraú/CE, onde todos os custos relacionados a transporte, frete, deslocamento de pessoal e equipamento se dará por responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro do ano de emissão.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- e) Enviar a contratada o modelo do material gráfico a ser realizado.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;



- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- h) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú/CE;
- i) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- j) Responsabilizar-se pela fiel realização dos serviços no prazo estabelecido.
- k) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- l) Cumprir prazos, cronogramas e especificações estabelecidas no Termo de Referência do processo de licitação supramencionado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 10, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1- As despesas deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias: _____ e Elemento de Despesa: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1- Por ocasião da execução dos serviços, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, e deverá ser entregue a contratante, acompanhado de recibo em 02 (duas) vias.

10.2- A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ACARAÚ, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.547.821/0001-91, com sede de sua Prefeitura Municipal localizada na Rua Major Coelho, 185, Centro- CEP: 62580-000 - Acaraú - CE.

10.3- Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua representação.

10.4- O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

10.5- Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes documentos: Documentação relativa à regularidade para as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça do Trabalho.

10.6- Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo indôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

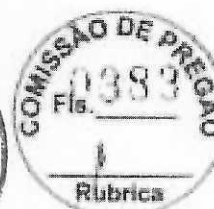
- De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

- De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

- De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Acaraú - CE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8 - As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;

12.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

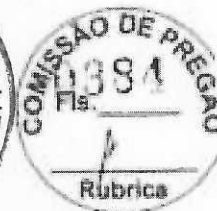
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.



E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Acaraú - CE, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____